



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 117/2006**

**Regulamenta o pagamento de disciplinas em regime de dependência, quando houver coincidência de horários, para os alunos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-1712/06, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Quando não houver possibilidade, comprovada, de o aluno cursar disciplina(s) da série/semestre em que estiver matriculado, devido à coincidência de horários com disciplina(s) de série(s)/semestre(s) anteriores, em regime de dependência, esta(s) passará(ão) a ser considerada(s), para efeitos financeiros, até o número total de disciplinas regulares da série/semestre em que estiver matriculado. Além das parcelas mensais referentes à série/semestre em que estiver matriculado, o aluno pagará o(s) valor(es) correspondente(s) à(s) disciplina(s), em regime de dependência, somente que exceder(em) ao número regular de disciplinas dessa série/semestre.

**Art. 2º** O valor correspondente a cada disciplina, será o resultado da divisão do valor total da série/semestre a que pertence a(s) respectiva(s) dependência(s), pelo número de disciplinas da mesma série/semestre.

**Art. 3º** O aluno deverá informar à Chefia do Departamento os horários em que cursará a(s) disciplina(s) em regime de dependência, no próprio Departamento ou em outro em que seja(m) ministrada(s) a(s) disciplina(s) em questão, através de documento que ficará arquivado no Departamento, com o conhecimento da Chefia.

**Art. 4º** A Chefia do Departamento deverá estudar previamente todas as possibilidades de compatibilização de horários, comunicando a Pró-reitoria de Economia e Finanças os casos em que o aluno deixar de cursar disciplina(s) da série em que estiver matriculado, por coincidência de horários.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Parágrafo único.** A Pró-reitoria de Economia e Finanças, quando for o caso, efetuará as alterações no valor total das parcelas mensais do aluno, a partir da data em que o mesmo deixar de cursar a(s) disciplina(s) regular(es) da série, devidamente autorizado pela Chefia do Departamento.

**Art. 5º** A desistência por parte do aluno, de cursar disciplina(s) da série/semestre, na forma da presente Deliberação, não dispensa o pagamento das parcelas mensais referentes à série em que estiver matriculado, nem descaracteriza o regime de matrícula por seriação, adotado nesta Universidade.

**Art. 6º** O aluno não poderá, em hipótese alguma, cursar disciplina(s) com coincidência de horários, ficando sujeito à anulação de todos os atos escolares respectivos, se for comprovada tal situação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº CONSAD-51/93, de 23 de novembro de 1993.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2007.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 14 de dezembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté aos 19 de dezembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

CONSAD-117/2006 – (2)